



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO 174/2019

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 82/2019 - Câmara Especializada de Segurança do Trabalho - 16/10/2019 das 18:00 as 22:00

**Decisão:** 174/2019

**Referência:** 4511367/2019

**Interessado:** CAMILA WINNIE AMBROSIO DE OLIVEIRA

**EMENTA:** Defere Inclusão do Título de Técnica de Segurança do Trabalho

#### DECISÃO

A Câmara Especializada De Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 16 de outubro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Abias Vale De Melo, objeto de solicitação de inclusão de título profissional Camila Winnie Ambrosio De Oliveira, Considerando que a Instituição de Ensino Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, no Campus Natal - Central, e o curso Técnico em Segurança do Trabalho estão cadastrados perante o CREA-RN; O curso constante no Diploma faz parte daqueles listados no anexo da Resolução 473/2002 do CONFEA, com o Código de nº 422-01-00; Considerando que o Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho com Matriz: Técnico subseqüente em Segurança do Trabalho, objeto da presente análise, sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, no Campus Natal - Central. Possui Registro sob o nº 1597, no Livro: 8 (Técnico Subseqüente) Via: 1ª Via Fls: 197, em 25/02/2019. Processo nº 23057.00163.2019-12; Considerando que o Curso Técnico em Segurança do Trabalho ministrado sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, no Campus Natal - Central, foi realizado no período de 2017 a 2019, com uma carga horária total de 1670 horas; Considerando que consta registro do título de Técnica de Segurança do Trabalho no Ministério do Trabalho em 10/07/2019, sob o nº 0008825/RN, processo nº 46217.003521/2019-01; considerando: a) Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências; b) Lei nº 7410, de 27 de novembro de 1985, dispõe sobre a especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do trabalho, a profissão de técnico de segurança do trabalho, e dá outras providências; c) Decreto nº 90.922, de 06/02/1985, que "dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau"; d) Resolução nº 473, de 26 de novembro de 2002, que Institui Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea e dá outras providências; e) Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia; f) Resolução nº 1007/03 - Dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) inclusão de título profissional do(a) interessado(a) Camila Winnie Ambrosio De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Raimundo Cicero Araujo Montenegro**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Abias Vale De Melo. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Natal, 16 de outubro de 2019.

RAIMUNDO CICERO ARAUJO MONTENEGRO  
Coordenador da Reunião

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Av Senador Salgado Filho, nº 1840

Tel: + 55 (84) 4006-7200 Fax: + 55 (84) 4006-7201 E-mail: crearn@crea-m.org.br